



Proc: 3115/24 Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
nº 90014/2025

CONTRATANTE (UASG: 985821)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar terceirizado, por veículo de pequeno porte, para o ano de 2025 estimado em 203 (duzentos e três) dias letivos, no período compreendido entre fevereiro a dezembro de 2025 para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino não atendidos em suas localidades pelo transporte escolar fornecido pelo município.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.907.845,00 (três milhões novecentos e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/02/2025 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Prioridade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Sediadas No Âmbito Local



Proc: 3115/24 Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90014/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 3115/2024
UASG: 985821

Torna-se público que a *Secretaria Municipal de Educação*, por meio do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, sediado na Rua Ver Francisco Eugênio Vieira, 300 – Sala 101 - Centro, Cantagalo/RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.982/2023, Portaria nº 9.980/24 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada através do sítio Portal de Compras do Governo Federal na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e terá início às 9 horas, no horário oficial de Brasília/DF, em 18/02/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar terceirizado, por veículo de pequeno porte, para o ano de 2025 estimado em 203 (duzentos e três) dias letivos, no período compreendido entre fevereiro a dezembro de 2025 para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino não atendidos em suas localidades pelo transporte escolar fornecido pelo município, conforme quantidades e especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência e seus anexos.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2 - O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Os licitantes deverão atentar-se somente às descrições dos serviços contidas no item 1 e Anexo A do Termo de Referência, Anexo II do edital, para elaborarem suas propostas, pois as descrições dos CATMAT's nem sempre são totalmente compatíveis com o solicitado.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras <<http://www.gov.br/compras>>).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas



Proc: 3115/24 Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES

relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A Presente Licitação é de Ampla Concorrência.

3.5.1. Será dada prioridade de contratação local/regional de Pequenos Negócios, conforme Art. 48, § 3º da LCF 123/06 e art. 54, inciso II, da Lei Municipal nº 1.372/2017, acesso através do link: https://www.cantagalo.rj.gov.br/docs/legislacao/LEI_1372.pdf.

“Art. 54 - Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 51 a 53: inciso II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediada local ou regional, até o limite de 10(dez) por cento do melhor preços válido (...), e suas alíneas.”

3.5.1.1. São considerados como Local os Pequenos Negócios sediados em Cantagalo e, Regional, os Pequenos Negócios com sede nos seguintes Municípios: Bom Jardim, Cachoeira de Macacu, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Guapimirim, Macuco, Nova Friburgo, Petrópolis, Santa Maria Madalena, São José do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Moraes.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Municipal nº 1.372/17.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos



Proc: 3115/24 Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES

vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



Proc: 3115/24 Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



Proc: 3115/24 Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do lote;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



Proc: 3115/24 Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será



Proc: 3115/24 Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.372/17.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



Proc: 3115/24 Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no Município de Cantagalo;

6.19.2.2. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.2.5. Sorteio.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Proc: 3115/24 Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES

6.21 O(s) licitante(s) vencedor(s) deverá(ão) apresentar, no prazo de 1 (um) dia útil, a proposta de preços ajustada ao valor vencido com detalhamento de quantitativos e preços unitários, considerando os seguintes parâmetros: Custos variáveis: combustível, óleo lubrificante, pneus de rodagem, lavagem de veículo, alinhamento e balanceamento; Custos Fixos: depreciação de veículos, motorista e monitor (salário e encargos sociais, provisões sobre esses encargos sociais), impostos e seguros (IPVA, seguro obrigatório e seguro contra terceiros), custo de manutenção de peças e acessórios e custos administrativos.

6.21.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



Proc: 3115/24 Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

8.1.1. No caso de Empresa Individual



Proc: 3115/24 Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES

a) - Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

a) - Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

8.1.4. No caso de sociedade civil.

a) - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.5. No caso de empresa estrangeira.

a) - Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. No caso de cooperativa:

a) - Ato Constitutivo (Ata da assembleia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;

b) - Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);

c) - Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

8.1.7. No caso de microempreendedor individual

a) Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com>.

8.1.8. Em todos os casos:

- a) Declaração Conjunta - Anexo IV
- b) Declaração ME – EPP – Anexo V
- c) Declaração de indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico – Anexo VI
- d) Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto – ANEXO VII

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

8.1.9.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Proc: 3115/24 Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES

8.1.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.9.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.9.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

8.1.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.9.7. Prova de Regularidade com a Dívida Ativa com o Estado do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

8.1.9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Habilitação Econômico-Financeira

8.1.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.1.10.1. A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.1.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

8.1.11. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) O atendimento dos índices econômicos previstos na alínea "a" da cláusula 7.1.10 acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.1.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.1.13. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.1.14. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado.



Proc: 3115/24 Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES

Qualificação Técnica

8.1.15 - Apresentar atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídico de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.15.1 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.1.15.2 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.8.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo Agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Proc: 3115/24 Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. Nos termos da LC 123/2006 e da Lei Municipal 1.372/17 se exigirá a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte apenas para fins da contratação.

8.15.1. Constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 8.15.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de



Proc: 3115/24 Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES

licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 A infrações administrativa e sanções se encontram descritas na Cláusula Sexta da minuta do Contrato

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço licitacao@cantagalo.rj.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Proc: 3115/24 Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. DA GARANTIA

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. PAGAMENTO

14.1. As condições de pagamento se submetem ao disposto no Item 10 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. PRAZO CONTRATUAL

15.1 O contrato terá sua vigência iniciada em 03/02/2025, quando se dá o início do ano letivo, encerrando-se em 31/12/2025.

16. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data da assinatura do contrato.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS



Proc: 3115/24 Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES

17.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital.

18. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Após empenho, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

18.4. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

18.6. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso 18.4.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Proc: 3115/24 Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

19.10.1. Em caráter complementar, as informações referidas na cláusula 12.10 poderão ser divulgadas, também, no sítio da Prefeitura Municipal de Cantagalo-RJ na internet, no endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br.

19.10.2. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo, sito na Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira, 300 – Sala 101 – Centro – Cantagalo – RJ, ou através do fone: (22) 2555.4204

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
- 19.11.2. ANEXO II – Termo de Referência
- 19.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 19.11.4. ANEXO IV – Declaração Conjunta
- 19.11.5. ANEXO V – Declaração ME – EPP
- 19.11.6. ANEXO VI – Declaração de indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico
- 19.11.7. ANEXO VII – Declaração de conhecimento das condições locais para execução do objeto
- 19.11.8. ANEXO VIII – Modelo de apresentação da proposta.

19.12. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Comarca de Cantagalo-RJ, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cantagalo-RJ, 09 de janeiro de 2025.

Carlos Alexandre Marques da Silva
Matrícula.: 1841-4
Portaria 9.984/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO PRETENDIDO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar terceirizado, por veículo de pequeno porte, para o ano de 2025 estimado em 203 (duzentos e três) dias letivos, no período compreendido entre fevereiro a dezembro de 2025 para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino não atendidos em suas localidades pelo transporte escolar fornecido pelo município.

1 - PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Solucionar a falta de locomoção diária dos alunos, visando garantir a eles o acesso e a permanência nos espaços escolares, possibilitando o ingresso nas escolas evitando, dessa forma, a evasão escolar.

2 - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária e resultará vantajosa pelas seguintes razões: indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional, bem como dos veículos indispensáveis para execução dos serviços; será exercida por empresa especializada, com mão de obra devidamente habilitada e detentora de formação profissional específica; utilização de rotinas e definição de perfil de mão de obra que possibilitam maior eficiência no desenvolvimento de ações preventivas; não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra por parte da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

3 - PREVISÃO

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos do exercício de 2025, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, especificados abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	10030.1236130012014	CÓDIGO DE DESPESA	33903999	FONTE FICHA	150000/281
PROGRAMA DE TRABALHO	10030.1236130012014	CÓDIGO DE DESPESA	33903999	FONTE FICHA	154000/282
PROGRAMA DE TRABALHO	10030.1236130012014	CÓDIGO DE DESPESA	33903999	FONTE FICHA	155000/283
PROGRAMA DE TRABALHO	10030.1236130012014	CÓDIGO DE DESPESA	33903999	FONTE FICHA	1555300/284
PROGRAMA DE TRABALHO	10030.1236130012014	CÓDIGO DE DESPESA	33903999	FONTE FICHA	157300/285

PROGRAMA DE TRABALHO	100301236530052020	CÓDIGO DE DESPESA	33903999	FONTE FICHA	150000/374
PROGRAMA DE TRABALHO	100301236530052020	CÓDIGO DE DESPESA	33903999	FONTE FICHA	154000/375
PROGRAMA DE TRABALHO	100301236530052020	CÓDIGO DE DESPESA	33903999	FONTE FICHA	155000/376
PROGRAMA DE TRABALHO	100301236530052020	CÓDIGO DE DESPESA	33903999	FONTE FICHA	155300/377
PROGRAMA DE TRABALHO	100301236530052020	CÓDIGO DE DESPESA	33903999	FONTE FICHA	157300/378

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e demais normas vigentes.

No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Em relação à qualificação técnica a ser atendida pelo licitante, será exigido o atestado de capacidade técnica (experiência) com escolar ou similar.

Em relação aos veículos, não será admitido na execução do contrato, e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração.

Poderá ser solicitado à contratada durante a execução do contrato, apresentação de pelo menos um veículo reserva nas mesmas características do Termo de Referência, caso a mesma tenha algum problema com algum veículo principal.

A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente no momento da licitação tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar na licitação os documentos solicitados em relação à empresa e ao veículo, o veículo poderá ser próprio, alugado ou alienado.

Em relação à capacidade de passageiros exige-se que o veículo possua entre 09 a 16 lugares para atender aos alunos da rota licitada e que os veículos sejam: vans, kombi ou similares.

Os licitantes deverão apresentar os documentos dos veículos, com os quais pretendem prestar os serviços, junto ao Setor de Licitações e Contratos para fins de

emissão do contrato; podendo ser documentos originais acompanhados de cópia para fins de autenticação por membro da equipe de apoio ou agente de contratação, ou cópias autenticadas em cartório, sendo tal documentação o certificado registro e licenciamento do veículo em nome do Licitante.

Para assinatura do contrato a(s) empresa (s) licitante(s) vencedora(s) apresentará (ão) os seguintes documentos: a) Certificado de Registro de Veículo – CRV e do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, e, que atendam aos requisitos exigidos pelo art. 136 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); b) No caso de o veículo não estar em nome do licitante/empresa o mesmo deverá apresentar contrato de locação/cessão/arrendamento ou equivalente, com firma reconhecida em cartório, com prazo de vigência mínima até 31 de dezembro de 2025; b.1) Serão aceitos também recibos de transferência dos veículos assinados, datados com menos de 30 dias, com firma reconhecida em nome do licitante devendo o documento 2025 ser entregue no prazo de 30 dias após o certame, sob pena de rescisão contratual. b.2) Quando o Certificado de Registro do Veículo (CRV) estiver em nome de pessoa física, também será aceito se este proprietário do veículo for o representante legal da empresa, isto é, desde que conste no contrato social da empresa. c) Comprovante de recolhimento do Seguro Obrigatório do(s) veículo(s); d) Indicação do condutor do veículo, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos em relação ao condutor: I - Cédula de Identidade; II - Carteira Nacional de Habilitação compatível com a legislação vigente; III - Certificado expedido emitido pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado ou órgão ou entidade privada regularmente credenciada de frequência e conclusão em curso de transporte escolar; IV- Certidão Negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme prevê o art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro; V- Comprovante que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda, ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses, conforme art. 138, IV, do Código de Trânsito Brasileiro. e) Laudo técnico de vistoria do(s) veículo(s) emitido pelo órgão responsável pela fiscalização do trânsito (vinculado ao DETRAN), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Os veículos deverão conter todos os equipamentos de segurança de acordo com a Legislação vigente e especificações do CONTRAN, e estar com a documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências do Código de Trânsito Brasileiro Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, exigir a troca de veículos, monitores e/ou motoristas que não atenderem ao padrão dos serviços contratados. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se a respeitar e acatar as decisões da contratante.

Em caso de substituição de veículo, monitor ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter à Secretaria Municipal de Educação, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo monitor ou motorista contratado.

A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus

motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

Não haverá exigência da garantia da contratação.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quilometragens e rotas foram baseadas no número de alunos matriculados para o ano letivo de 2024, levando-se em consideração a possível ocorrência de variação nesse número, justifica-se a estimativa média de km/dias para cada rota, sendo considerado uma margem para menos e para mais, de aproximadamente 10 (dez) km/dia, devendo os fornecedores se atentar para descrição complementar dos itens, respectivamente, abaixo citada.

ROTA	LOTE	DESCRIÇÃO	ESCOLA	KM/DIA	QNTDE DIAS LETIVOS	KM/ANO
01	01	TAQUARA DE BAIXO - FAZENDA CALIFORNIA- RANCHO REAL - SÍTIO VISTTA ALEGRE – BEIRUT – SÍT. SOBRADINHO – FAZENDA PACIÊNCIA – RANCHO WB	E. M. ALCIDES AFONSO CARVALHAES	228	203	46.284
02	01	FAZ. POUSO ALTO – FAZENDA SOLEDADE - BEIRUT - JACATERÃO - FAZENDA SAMAMBAIA · FAZ. CARVALHO - USINA (CHAVE DO VAZ) - SÍTIO LOS ANGELES - ALDEIA - TAINHA - SÃO MARTINS · FAZ. BATALHA – FAZ. SANTANA - FAZ.BARÃO - TOULON – PANAMÁ – SETE QUEDAS	E. M. LAMEIRA DE ANDRADE E. M. ALBERTO AUGUSTO THOMAZ	646	203	131.138
03	01	FAZ. SÃO CLEMENTE – FAZ. CALIFORNIA - TAQUARA BAIXO - RANCHO REAL -SÍTIO ESTRELA – CANTELMO - BRAVET · SÃO PEDRO I e II - FAZ RIBEIRO - ALDEIA	E. M. MARIA BELLINI D'OLIVAL	317	203	64.351

		· SÃO JOSE - SÃO PEDRO II- D.E.R. - RODOVIARIA - BAIRRO QUINTA DOS LONTRAS				
04	02	FAZENDA CASTELO - FAZENDA SANTA GUILHERMINA- FAZENDA PALHA · SÃO JOÃO DA BARRA-FAZENDA SOLEDADE -SÍTIO CORREGO DE AREIA · HOMERO ECARD - RANCHO HB - ROSEIRA - PALMEIRA - CÔRREGO SANTO ANTONIO - TAQUARA CIMA · FAZENDA SÃO PIO- BOA VISTA - FAZ.REALEZA - ÁGUAS COMPRIDAS	E. M. PROF. LUCIA HELENA PINHEIRO DO COUTO	534	203	108.402
05	03	PONTE JARRACA - MANGUEIRA- BARRA LONTRA - PORTOZIL -ÁGUA QUENTE · BOA SORTE - EJA · FAZENDA PARACATU - PONTE ZINCO · MONTE VERNON -FAZ.SOSSEGO · PONTE ISMERIO-FAZ. CACHOEIRA- LIGANTE -SÍTIO RETIRO-S. SOSSEGO DO PARAISO · TRÊS PONTES - FAZ. SÃO JOSÉ - GOIABAL - SÍT. CONSEGUI UM - USINA - SÍT. STA CECILIA- REMANSO VERDE - FAZENDA TUNEL	E. M. ELESTAR CAETANO MENDES	856	203	173.768
06	04	PORTO MARINHO - RECANTO PEIXE - PORTO DO TUTA · CAMPO ALEGRE - FAZENDA JACUTINGA - FAZENDA SANTA ISABELM- FAZENDA UNIÃO - SÃO PRIMO · VAL DE GRAÇA - FAZENDA SÃO SEBASTIÃO - FAZENDA RUI CAMPANATI	E. M. CORONEL MANOEL MARCELINO DE PAULA	616	203	125.048
07	05	SERRA DOS GOMES -CHAVE LONTRA -SOBRADO - FAZ. CÔRREGO DANTAS -RJ 152 · KROFF - SÃO CLEMENTE -STA TEREZA -FAZENDA ITAOCA ·PONTE DA MAÇÃ - FAZENDA BEM POSTA -FAZENDA AREIAS - SÍTIO SÃO JORGE · FAZENDA APARECIDA GAMA - FAZ. POUSO ALEGRE - CHAVE PIRES - GUARAPIRANGA	E. M. ANTONIO RAPOSO	592	203	120.176

Além dos dias letivos, estima-se o quantitativo de 13 (treze) dias de eventos na sede do município, necessitando algumas escolas que são amparadas pelo Transporte Terceirizado, sua utilização para o deslocamento além das rotas discriminadas acima, as quilometragens a mais conforme descrito abaixo.

Os eventos extracurriculares tem sido uma prática cada vez mais frequente para atender os conceitos pedagógicos. O objetivo das atividades complementares é incentivar o estudante a melhorar, aumentar e desenvolver habilidades na troca de conhecimentos e experiências. Cabe ressaltar que o nosso município possui uma extensão territorial de 719,3 Km², e a presença dos alunos assistidos pelo VPP em todos os eventos na sede asseguram a igualdade de condição de permanência na escola local, levando em conta o princípio da equidade que busca garantir a igualdade de oportunidades.

- **EVENTOS AGENDADOS PARA O ANO DE 2025 (Sede do Município):**
 JUNHO/2025 - Arraiá da Educação (1 dia)
 JULHO /2025 Jogos Estudantis (10 dias)
 SETEMBRO/2025 FLICAN (1 dias)
 SETEMBRO/2025 –Desfile Cívico (1 dia)

ROTA	LOTE	ESCOLA	DISTÂNCIA DA SEDE IDA/VOLTA	DIAS DE EVENTOS	Nº DE VIAGENS	TOTAL KM
01	01	E. M. Alcides Afonso Carvalhoes	20km	13	01	260
04	02	E. M. Lucia Helena Pinheiro do Couto	48km	13	04	2.496
05	03	E. M. Elestar Caetano Mendes	40km	13	05	2.600
06	04	E. M. Coronel Manoel Marcelino de Paula	96km	13	04	5.096
07	05	E. M. Antonio Raposo	50km	13	03	1.950

As escolas que não foram mencionadas acima, não utilizarão o transporte terceirizado nos eventos na sede.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade administrativa motivadora da presente proposta de contratação, não se identificou solução que não seja a contratação de empresa prestadora do serviço.

Portanto, ante a não identificação de soluções alternativas, seja mesmo para fins de cotejamento com o formato da contratação atual, a proposta é de manutenção desse formato, consistente na contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar terceirizado de alunos nas áreas em que não há o atendimento do transporte próprio da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi feita em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e foram utilizados como método para obtenção do preço estimado, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, visto que o cálculo incide sobre um conjunto de 03 (três) preços oriundos dos parâmetros de que trata a referida lei.

TOTAL ESTIMADO DE KM DIA	3.789
TOTAL DE DIAS LETIVOS ANO 2025	203
TOTAL ESTIMADO DE KM PARA EVENTOS DIA	946
TOTAL DE DIAS PARA EVENTOS PEDAGÓGICOS 2025	13
VALOR DO KM 2025	R\$5,00
TOTAL DE KM EM DIAS LETIVOS 2025	769.167
TOTAL DE KM EM DIAS DE EVENTOS PEDAGÓGICOS 2025	12.402
TOTAL DE KM DO CERTAME	781.569
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS DIAS LETIVOS	R\$3.845.832,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS DIAS DE EVENTOS PEDAGÓGICOS	R\$62.010,00
VALOR TOTAL DO CERTAME	R\$3.907.845,00

Estima-se o valor total de R\$ 3.907.845,00 (três milhões novecentos e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais) para a contratação dos serviços, conforme preços coletados em anexo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante do levantamento do mercado apresentado no item 6, conclui-se pela viabilidade de indicar a solução para atendimento da necessidade em questão que é mais vantajoso ao município pela contratação de sociedade empresária ou unipessoal para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos residentes onde não possui transporte próprio fornecido pelo município, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado conforme legislação vigente.

Visando atender de maneira integral às necessidades do transporte escolar, esta solução é proposta para garantir um serviço regular, e em total conformidade com as legislações municipal, estadual e federal. Destacamos que a inviabilidade da compra de veículos próprios, devido ao porte e a dificuldade de acesso nas localidades e aos custos altos, levou à escolha por uma abordagem de contratação de serviços especializados. Além disso, buscou-se assegurar a eficiência financeira, eliminando compromissos diretos com combustível, mão de obra e despesas com profissionais.

Após a realização de um estudo comparativo entre as soluções disponíveis, a proposta de contratação de uma empresa especializada demonstrou-se a mais vantajosa em termos de eficiência operacional, segurança, acessibilidade e custo-benefício.

Somente será permitida a substituição do veículo por outro de mesmo tipo mediante justificativa formal do motivo e anuência formal da Comissão de Transporte Escolar.

É vedada também a terceirização ou subcontratação dos serviços de Transporte Escolar objeto deste contrato.

A Prefeitura Municipal de Cantagalo não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

Quanto ao ano do veículo: - Sem restrição/limitação para ano do veículo, porém, deve apresentar a vistoria prévia à contratação, do órgão regulador e municipal.

- A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente no momento da licitação tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar na licitação os documentos solicitados em relação à empresa e ao veículo, o veículo poderá ser próprio, alugado ou alienado.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

As rotas foram definidas de tal modo a atender com eficiência a comunidade escolar, observando as características geográficas de cada uma. A unidade de medida ficou definida km, sendo assim, a prefeitura só irá pagar ao contratado o valor que o mesmo efetivamente tiver prestado, ou seja, se algum dia a empresa não puder realizar o percurso completo, ela receberá apenas o que foi efetivamente realizado.

Considerando serem várias rotas, optou-se pelo parcelamento, pois o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de microempresa, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas para prestação de serviços de Transporte Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Em regra, conforme a Lei nº14.133/2021, onde se lê: “Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios: (...) II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. § 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados: I - a responsabilidade técnica; II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.”

E ainda na mesma Lei Nº14.133/2021: “Art 40 § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes; II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. § 3º O parcelamento não será adotado quando: I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.”

Assim, a licitação será dividida em itens separados e as interessadas poderão realizar visita técnica junto a Secretaria Municipal de Educação, no Departamento de

Transporte Escolar, para conhecer os itinerários/roteiros e as condições de execução dos serviços.

Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser agendada previamente, através do telefone (22) 981648972 ou do e-mail: educacao@cantagalo.rj.gov.br e será realizada até a data limite para apresentação das propostas.

Logo, há necessidade de parcelamento da solução uma vez que um único item não atende à demanda das aulas no município nem à capacidade dos prestadores, pois, há viagens com grande variação de quilômetros e trajetos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa para a realização do transporte escolar beneficiará alunos da Rede Municipal de Ensino visando que os mesmos possam frequentar as unidades de ensino com segurança.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para adequação do ambiente à contratação dos serviços, alguns aspectos deverão ser observados, como a capacitação de servidores, em especial dos que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que, além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A realização de contratações correlatas e/ou interdependentes não se aplica na presente licitação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa deverá adotar medidas para diminuir possíveis impactos ambientais, sendo solicitado, dentre outros: a) Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA N° 1, de 11/02/1993 e legislação correlata; b) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA N° 18, de 06/05/1986, e legislação correlata; c) Atender, no que couber, à Resolução CONATRAM N° 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade, e, d) Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto N° 2.830-R de 19/08/2011.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ANEXOS

I – Calendário Escolar 2025, publicado no Diário Oficial do município em 04/10/2024, edição nº 1.595.

II – Listagem fornecida pelas escolas da rede municipal de ensino com a previsão de alunos que utilizarão o transporte de veículo de pequeno porte no ano de 2025.

Cantagalo, 26 de novembro de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PRIORIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO AMBITO LOCAL

Aplica-se a este Termo de Referência o disposto na Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e art. 54, incisos II da Lei Municipal 1.372/2017: Art. 54 – Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 51 a 53: inciso II – **poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediada local ou regional, até o limite de 10(dez) por cento do melhor preço válido (...), e suas alíneas.**

Em atendimento a Lei Complementar 147, art. 47 e 48 a Administração concederá os benefícios as empresas locais e/ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico. Ademais um dos permissivos legais previstos na Lei Municipal 1.372/2017 é a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal, bem como resguardar o interesse da Administração Pública na celeridade da execução do objeto contrato.

A justificativa para a realização da Licitação com a referida prioridade encontra-se no fato de que existem fornecedores competitivos sediados no âmbito local que estão aptos a disputar para fornecimento do objeto, respeitando os artigos dispostos na Lei Municipal 1.372/2017. Desse modo, em virtude de se tratar de Município pequeno é indispensável a aplicação dos benefícios previstos na legislação Municipal favorável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais, que recolhem seus impostos neste Município e contribuem para o desenvolvimento municipal, após a Pandemia, observamos em nosso Município várias empresas encerrando suas atividades, gerando desemprego e desprogresso. Ainda cabe destacar que o objeto da presente licitação é serviço de transporte escolar de pequeno porte, sendo necessário a realização do serviço todos os dias nos limites do município, mostrando-se benéfico à Administração, pois as empresas sediadas no Município ou na Região possuem maior facilidade de realização do serviço solicitado, resguardando o interesse público que norteia a concessão de benefícios eventuais.

Nesse sentido, considerando existir em âmbito Municipal empresas capazes de participar do certame, tornando possível a aplicação do benefício retro, a fim de promover o desenvolvimento do comércio local, assegurando, no entanto, os princípios orientadores de todo e qualquer processo licitatório previstos na legislação constitucional e infraconstitucional.

LOCAL: Município de Cantagalo-RJ. REGIONALMENTE: localiza-se na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro e insere-se no Centro-Norte Fluminense: MUNICÍPIOS: Bom Jardim, Cachoeira de Macacu, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Guapimirim, Macuco, Nova Friburgo, Petrópolis, Santa Maria Madalena, São José do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Moraes.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1 Descrição do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL

1.2.O objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa:

1.2.1. A prestação de serviço de transporte de alunos em veículo de pequeno porte detém características padronizadas de desempenho e qualidade, identificável por denominação usual no mercado, se encontrando disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio.

1.3.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 3.984/2023 de 29/03/2023.

1.4.Especificação do produto/quantitativos:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ROTA 01: TAQUARA DE BAIXO - FAZENDA CALIFORNIA- RANCHO REAL - SITIO VISTTA ALEGRE – BEIRUT – SÍT. SOBRADINHO – FAZENDA PACIÊNCIA – RANCHO WB ROTA 02: FAZ. POUSO ALTO – FAZENDA SOLEDADE - BEIRUT - JACATERÃO - FAZENDA SAMAMBAIA · FAZ. CARVALHO - USINA (CHAVE DO VAZ) - SÍTIO LOS ANGELES - ALDEIA - TAINHA - SÃO MARTINS · FAZ. BATALHA – FAZ. SANTANA - FAZ.BARÃO - TOULON – PANAMÁ – SETE QUEDAS ROTA 03: FAZ. SÃO CLEMENTE – FAZ. CALIFORNIA - TAQUARA BAIXO - RANCHO REAL -SITIO ESTRELA – CANTELMO - BRAVET · SÃO PEDRO I e II - FAZ RIBEIRO - ALDEIA · SÃO JOSE - SÃO PEDRO II– D.E.R. – RODOVIARIA - BAIRRO QUINTA DOS LONTRAS	3239	KM/ ANO	242.033
2	ROTA 04: FAZENDA CASTELO – FAZENDA SANTA GUILHERMINA- FAZENDA PALHA · SÃO JOÃO DA BARRA-FAZENDA SOLEDADE – SITIO CORREGO DE AREIA · HOMERO ECARD - RANCHO HB - ROSEIRA – PALMEIRA – Córrego Santo Antonio - TAQUARA CIMA · FAZENDA SÃO PIO- BOA VISTA – FAZ.REALEZA – ÁGUAS COMPRIDAS	3239	KM/ANO	110.898
3	ROTA 05: PONTE JARRACA - MANGUEIRA- BARRA LONTRA – PORTOZIL –ÁGUA QUENTE · BOA SORTE – EJA · FAZENDA PARACATU - PONTE ZINCO · MONTE VERNON -FAZ.SOSSEGO	3239	KM/ANO	176.368

SECRETARIA MUNICIPAL

	· PONTE ISMERIO-FAZ. CACHOEIRA-LIGANTE – SÍTIO RETIRO-S. SOSSEGO DO PARAISO · TRÊS PONTES - FAZ. SÃO JOSÉ - GOIABAL - SÍT. CONSEGUI UM – USINA - SÍT. STA CECILIA- REMANSO VERDE – FAZENDA TUNEL			
4	ROTA 06: PORTO MARINHO - RECANTO PEIXE - PORTO DO TUTA · CAMPO ALEGRE - FAZENDA JACUTINGA - FAZENDA SANTA ISABELM- FAZENDA UNIÃO – SÃO PRIMO · VAL DE GRAÇA - FAZENDA SÃO SEBASTIÃO - FAZENDA RUI CAMPANATI	3239	KM/ANO	130.144
5	ROTA 07: SERRA DOS GOMES –CHAVE LONTRA -SOBRADO – FAZ. CÓRREGO DANTAS –RJ 152 · KROFF - SÃO CLEMENTE –STA TEREZA – FAZENDA ITAOCA ·PONTE DA MAÇÃ - FAZENDA BEM POSTA – FAZENDA AREIAS - SÍTIO SÃO JORGE · FAZENDA APARECIDA GAMA - FAZ. POUSO ALEGRE - CHAVE PIRES - GUARAPIRANGA	3239	KM/ANO	122.126

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

O prazo de vigência da contratação é de 03/02/2025 (início do ano letivo) a 19/12/2025 (término do ano letivo).

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público:

Tendo em vista o número de estudantes que dependem do transporte escolar, as municipalizações que ocorreram nos últimos anos, a extensa área do município e a organização da Rede Municipal de Ensino, faz-se necessária a contratação de transporte de pequeno porte para dar condições de acesso ao ensino aos alunos atendidos pelas escolas da Rede Municipal de Cantagalo, assim assegurando-lhes o direito a Educação. Sendo necessário também a participação desses alunos em todos os eventos extracurriculares na sede assegurando a igualdade de condições de permanência na escola local, levando em conta o princípio da equidade que busca garantir a igualdade de oportunidades.

Segundo Egami, et.al, (2006) o transporte escolar gratuito oferecido pelo Poder Público representa a única alternativa que o aluno carente dispõe de chegar à escola. Nestas circunstâncias, o transporte escolar torna-se fundamental no acesso à unidade de ensino.

O município de Cantagalo além dos veículos terceirizados, utiliza frota de ônibus para atender os estudantes da zona rural e de localidades de difícil acesso. Esses ônibus atendem

SECRETARIA MUNICIPAL

o 1º, 2º e 5º distrito. Mesmo obtendo essa frota, é necessária a contratação de transporte terceirizado para atender por 203 (duzentos e três dias) dias letivos as localidades onde se torna inviável o tráfego de ônibus.

3.2. Metodologia do quantitativo:

A estimativa do quantitativo de quilometragem por lote foi estipulada nos roteiros que devem ser seguidos pelos motoristas de acordo com as localidades que deverão percorrer.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:

Justifica-se o quantitativo pela demanda de alunos que encontram-se matriculados no último bimestre de 2024 que utilizam do transporte terceirizado.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos, respectivamente, necessidade da contratação e estimativa de quantidade para a contratação, do Estudo Técnico Preliminar (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

A aquisição do serviço de transporte de alunos em veículos de pequeno porte visa a atender às necessidades dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. O serviço será contratado por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observado os dispositivos legais, seguindo o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1 No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

6.2 Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):

6.2.1A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e demais normas vigentes.

6.2.2 Em relação à qualificação técnica a ser atendida pelo licitante, será exigido o atestado

SECRETARIA MUNICIPAL

de capacidade técnica (experiência) com escolar ou similar.

6.3 Em relação aos veículos, não será admitido na execução do contrato e, em hipótese alguma, na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração.

6.4 Poderá ser solicitado à contratada, durante a execução do contrato, apresentação de pelo menos um veículo reserva nas mesmas características do Termo de Referência, caso a mesma tenha algum problema com algum veículo principal.

6.5 A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente no momento da licitação tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar, na licitação, os documentos solicitados em relação à empresa e ao veículo. O veículo poderá ser próprio, alugado ou alienado.

6.6 Em relação à capacidade de passageiros exige-se que o veículo possua entre 09 a 16 lugares para atender aos alunos da rota licitada e que os veículos sejam: vans, kombi ou similares.

6.7 Os licitantes deverão apresentar os documentos dos veículos com os quais pretendem prestar os serviços junto ao Setor de Licitações e Contratos para fim de emissão do contrato; podendo ser documentos originais acompanhados de cópia para fins de autenticação por membro da equipe de apoio ou agente de contratação, ou cópias autenticadas em cartório, sendo tal documentação o certificado registro e licenciamento do veículo em nome do Licitante.

6.8 Adequar-se à Lei nº 7.135 de 17 de dezembro de 2015, que determina a presença obrigatória de monitor no serviço de transporte escolar prestado no Estado do Rio de Janeiro.

6.8 Para assinatura do contrato a(s) empresa (s) licitante(s) vencedora(s) apresentará (ão) os seguintes documentos: a) Certificado de Registro de Veículo – CRV e do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, e, que atendam aos requisitos exigidos pelo art. 136 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); b) No caso de o veículo não estar em nome do licitante/empresa o mesmo deverá apresentar contrato de locação/cessão/arrendamento ou equivalente, com firma reconhecida em cartório, com prazo de vigência mínima até 31 de dezembro de 2025; b.1) Serão aceitos também recibos de transferência dos veículos assinados, datados com menos de 30 dias, com firma reconhecida em nome do licitante devendo o documento 2025 ser entregue no prazo de 30 dias após o certame, sob pena de rescisão contratual. b.2) Quando o Certificado de Registro do Veículo (CRV) estiver em nome de pessoa física, também será aceito se este proprietário do veículo for o representante legal da empresa, isto é, desde que conste no contrato social da empresa. c) Comprovante de recolhimento do Seguro Obrigatório do(s) veículo(s); d) Indicação do condutor do veículo, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos em relação ao condutor: I - Cédula de Identidade; II - Carteira Nacional de Habilitação compatível com a legislação vigente; III - Certificado expedido emitido pelo órgão

SECRETARIA MUNICIPAL

ou entidade executivos de trânsito do Estado ou órgão ou entidade privada regularmente credenciada de frequência e conclusão em curso de transporte escolar; IV- Certidão Negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme prevê o art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro; V- Comprovante que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda, ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses, conforme art. 138, IV, do Código de Trânsito Brasileiro. e) Laudo técnico de vistoria do(s) veículo(s) emitido pelo órgão responsável pela fiscalização do trânsito (vinculado ao DETRAN), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

6.9 Os veículos deverão conter todos os equipamentos de segurança de acordo com a Legislação vigente e especificações do CONTRAN, e estar com a documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências do Código de Trânsito Brasileiro Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

6.10 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

6.11 Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação exigir a troca de veículos, monitores e/ou motoristas que não atenderem ao padrão dos serviços contratados. Assistirá à contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se a respeitar e acatar as decisões da contratante.

6.12 Em caso de substituição de veículo, monitor ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter à Secretaria Municipal de Educação os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo monitor ou motorista contratado.

6.13 A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

6.14 A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

6.15 Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem

SECRETARIA MUNICIPAL

encargos de qualquer natureza.

6.16A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

6.17 Não haverá exigência da garantia da contratação.

6.18 O CNPJ da empresa que executará o serviço deverá conter CNAE correspondente ao objeto da contratação.

6.19 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1 O prazo para o ateste provisório da conformidade e quantitativo da prestação do serviço será de 05 (cinco) dias corridos a contar do fechamento do período/mês previsto para a execução do serviço.

7.2 O prazo para recebimento definitivo será de 05 (cinco) dias corridos a contar do ateste provisório.

7.2.3 O ateste de prestação do serviço deverá ser realizado pelo fiscal do contrato, que será nomeado para tal finalidade.

7.3 Qualquer alteração de prazos previstos nesse Termo de Referência dependerá de prévia e expressa aprovação, formal, do contratante.

7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser retificados no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1 A execução do serviço desta licitação será fiscalizada por servidor nomeado por meio de portaria editada pelo secretário da pasta requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do art. 140 da Lei de Licitações da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL

8.2 - Os serviços serão prestados mensalmente conforme dados abaixo, sendo que o contrato a ser firmado deverá ter prazo até 19/12/2025.

- Forma de prestação de serviço: mensal (por quilômetro rodado ao dia);
- Prazo para início dos serviços: 03/02/2025;
- Local: linhas para atendimento de toda rede escolar (municipal) no âmbito do município de Cantagalo – RJ, Vide Anexo I.
- Horário de prestação de serviço: todos os dias letivos no horário de início e término das aulas, nos três turnos (nas escolas em que houver o terceiro turno).

8.3 - Adequar os serviços às exigências do Código Nacional de Trânsito:

a) Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal e município, exigindo-se, para tanto:

- Registro como veículo de passageiros;
- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- Lanternas de luz branca, fosca ou amarelas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- Cintos de segurança em número igual à lotação;

b) A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

c) O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- Ter idade superior a vinte e um anos;
- Ser habilitado na categoria D;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

d) As licitantes vencedoras deverão para formalização do contrato apresentar seguro de responsabilidade civil facultativa e acidente pessoais de passageiros com as seguintes coberturas mínimas:

Responsabilidade Civil Facultativa Veículos:

I) Danos Materiais não Transportados: R\$50.000,00

II) Danos Corporais não Transportados: R\$50.000,00

Acidentes Pessoais de Passageiros:

I) Morte Acidental: R\$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL

II) Invalidez por acidente: R\$ 50.000,00

8.4 Adequar-se à Lei 1.489/2019 que determina a colocação de adesivo no vidro dianteiro dos veículos contendo as seguintes informações: A frase “ A serviço do Município de Cantagalo-RJ”; a qual Secretaria Municipal o veículo está a serviço juntamente com o telefone desta Secretaria e o telefone da Defesa Civil e Trânsito deste município para averiguações de denúncias.

d) O disposto neste Termo de Referência não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal, com base na quantidade de quilômetros rodados, devidamente atestados, pelo servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação, Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

10.2 Será comunicado à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.2.1 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

SECRETARIA MUNICIPAL

10.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.6 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.6.1 o prazo de validade;
- 10.6.2 a data da emissão;
- 10.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.6.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 10.6.5 o valor a pagar; e
- 10.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente,

SECRETARIA MUNICIPAL

assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.14 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021

10.15. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

10.16 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.18.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

11.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

SECRETARIA MUNICIPAL

11.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

SECRETARIA MUNICIPAL

11.3.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.2 O custo estimado da contratação é de R\$ 3.907.845,00 (três milhões novecentos e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais), conforme média dos valores extraídos em documentação anexa.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.2 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

PROGRAMA DE TRABALHO	10030.1236130012014	CÓDIGO DE DESPESA	33903999	FONTE FICHA	150000/281
PROGRAMA DE TRABALHO	10030.1236130012014	CÓDIGO DE DESPESA	33903999	FONTE FICHA	154000/282
PROGRAMA DE TRABALHO	10030.1236130012014	CÓDIGO DE DESPESA	33903999	FONTE FICHA	155000/283
PROGRAMA DE TRABALHO	10030.1236130012014	CÓDIGO DE DESPESA	33903999	FONTE FICHA	1555300/284

SECRETARIA MUNICIPAL

PROGRAMA DE TRABALHO	10030.1236130012014	CÓDIGO DE DESPESA	33903999	FONTE FICHA	157300/285
----------------------------	---------------------	----------------------	----------	----------------	------------

PROGRAMA DE TRABALHO	100301236530052020	CÓDIGO DE DESPESA	33903999	FONTE FICHA	150000/374
PROGRAMA DE TRABALHO	100301236530052020	CÓDIGO DE DESPESA	33903999	FONTE FICHA	154000/375
PROGRAMA DE TRABALHO	100301236530052020	CÓDIGO DE DESPESA	33903999	FONTE FICHA	155000/376
PROGRAMA DE TRABALHO	100301236530052020	CÓDIGO DE DESPESA	33903999	FONTE FICHA	155300/377
PROGRAMA DE TRABALHO	100301236530052020	CÓDIGO DE DESPESA	33903999	FONTE FICHA	157300/378

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

Não há disposições gerais.

15 ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A: Especificação técnica dos lotes.

ANEXO B: Mapa das rotas.

ANEXO C: Tabela de valores estimados

Cantagalo, 01 de dezembro de 2024.

HELIA REGINA ROMERO FERNANDES
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 2072110

ANEXO A

➤ Escolar para Alunos do Ensino Fundamental, Educação Infantil e EJA:

LOTE	ROTEIRO	
01	R01	E. M. Alcides Afonso Carvalhaes
	R02	E. M. Lameira de Andrade E.M. Alberto Augusto Thomaz
	R03	E. M. Maria Bellieni D'Olival
02	R04	E.M. Prof. ^a Lúcia Helena Pinheiro do Couto
03	R05	E.M. Elestar São Caetano Mendes
04	R06	E. M. Cel. Marcelino de Paula
05	R07	E.M. Antônio Raposo

- Itinerários de Ida e Volta dos roteiros que compõem o Transporte Escolar para Alunos do Ensino Fundamental, Educação Infantil e EJA:

TRANSPORTE VPP - BNH (BAIRRO NOVO HORIZONTE)
E. M. ALCIDES AFONSO CARVALHAES

ROTA: TAQUARA DE BAIXO - FAZENDA CALIFORNIA- RANCHO REAL - SITIO VISTTA ALEGRE
– BEIRUT – SÍT. SOBRADINHO – FAZENDA PACIÊNCIA – RANCHO WB

ROTA MANHÃ	116
ROTA TARDE	112
TOTAL	228

TOTAL DA ROTA	228
---------------	------------

TRANSPORTE VPP - CANTAGALO
E. M. ALBERTO AUGUSTO THOMAZ/ E. M. LAMEIRA DE ANDRADE

ROTA: FAZ. POUSO ALTO – FAZENDA SOLEDADE - BEIRUT - JACATERÃO - FAZENDA SAMAMBAIA
· FAZ. BATALHA – FAZ. SANTANA - FAZ.BARÃO - TOULON – PANAMÁ – SETE QUEDAS

ROTA MANHÃ	112
ROTA TARDE	112
TOTAL	224

ROTA: FAZ. CARVALHO - USINA (CHAVE DO VAZ) - SÍTIO LOS ANGELES - ALDEIA - TAINHA - SÃO MARTINS

--

ROTA MANHÃ	114
ROTA TARDE	112
TOTAL	226

ROTA: FAZ. BATALHA – FAZ. SANTANA - FAZ.BARÃO - TOULON – PANAMÁ – SETE QUEDAS
--

ROTA MANHÃ	80
ROTA TARDE	116
TOTAL	196

TOTAL DA ROTA	646
---------------	------------

<i>TRANSPORTE VPP - CANTAGALO</i> <i>E. M. MARIA BELLINI D'OLIVAL/ E. M. LAMEIRA DE ANDRADE</i>
--

ROTA: FAZ. SÃO CLEMENTE – FAZ. CALIFORNIA - TAQUARA BAIXO - RANCHO REAL - SITIO ESTRELA – CANTELMO - BRAVET
--

ROTA MANHÃ	172
TOTAL	172

ROTA: SÃO PEDRO I e II - FAZ RIBEIRO - ALDEIA
--

ROTA MANHÃ	55
ROTA TARDE	50
TOTAL	105

ROTA: SÃO JOSE - SÃO PEDRO II- D.E.R. – RODOVIARIA - BAIRRO QUINTA DOS LONTRAS

ROTA NOITE	40
TOTAL	40

TOTAL DA ROTA	317
---------------	------------

TRANSPORTE VPP - SANTA RITA DA FLORESTA – 2º DISTRITO
E. M. PROFª LUCIA HELENA PINHEIRO DO COUTO

ROTA: FAZENDA CASTELO – FAZENDA SANTA GUILHERMINA- FAZENDA PALHA

ROTA MANHÃ	36
ROTA TARDE	36
TOTAL	72

ROTA: SÃO JOÃO DA BARRA-FAZENDA SOLEDADE –SÍTIO CORREGO DE AREIA

ROTA MANHÃ	72
ROTA TARDE	64
TOTAL	136

ROTA: HOMERO ECARD - RANCHO HB - ROSEIRA – PALMEIRA – CÔRREGO SANTO ANTONIO -
TAQUARA CIMA

ROTA MANHÃ	95
ROTA TARDE	100
TOTAL	195

ROTA: FAZENDA SÃO PIO - BOA VISTA – FAZ.REALEZA – ÁGUAS COMPRIDAS

ROTA MANHÃ	65
ROTA TARDE	68
TOTAL	133

TOTAL DA ROTA	534
---------------	------------

TRANSPORTE VPP – EUCLIDELÂNDIA – 3º DISTRITO
E. M. ELESTAR CAETANO MENDES

ROTA: PONTE JARARACA - MANGUEIRA- BARRA LONTRA – PORTOZIL –ÁGUA QUENTE

ROTA MANHÃ	80
ROTA TARDE	80
ROTA NOITE	92
TOTAL	252

ROTA: · BOA SORTE – EJA

ROTA NOITE	40
TOTAL	40

ROTA: FAZENDA PARACATU - PONTE ZINCO

ROTA MANHÃ	38
ROTA TARDE	38
TOTAL	60

ROTA: MONTE VERNON -FAZ.SOSSEGO

ROTA MANHÃ	36
ROTA TARDE	36
TOTAL	72

ROTA: PONTE ISMERIO-FAZ. CACHOEIRA-LIGANTE –SITIO RETIRO-S. SOSSEGO DO
PARAISO

ROTA MANHÃ	56
ROTA TARDE	72
ROTA NOITE	48

TOTAL	172
-------	------------

ROTA: · TRÊS PONTES - FAZ. SÃO JOSÉ - GOIABAL - SÍT. CONSEGUI UM – USINA - SÍT. STA CECILIA- REMANSO VERDE – FAZENDA TUNEL

ROTA MANHÃ	112
ROTA TARDE	104
ROTA NOITE	28
TOTAL	244

TOTAL DA ROTA	856
---------------	------------

TRANSPORTE VPP – PARAÍBA – 4º DISTRITO
E. M. CORONEL MANOEL MARCELINO DE PAULA

ROTA: PORTO MARINHO - RECANTO PEIXE - PORTO DO TUTA

ROTA MANHÃ	128
ROTA TARDE	112
TOTAL	240

ROTA: · CAMPO ALEGRE - FAZENDA JACUTINGA - FAZENDA SANTA ISABELM- FAZENDA
UNIÃO – SÃO PRIMO

ROTA MANHÃ	116
ROTA TARDE	92
TOTAL	208

ROTA: VAL DE GRAÇA - FAZENDA SÃO SEBASTIÃO - FAZENDA RUI CAMPANATI

ROTA MANHÃ	84
ROTA TARDE	84
TOTAL	168

TOTAL DA ROTA

616

TRANSPORTE VPP - BOA SORTE - 5° DISTRITO
E. M. ANTONIO RAPOSO

ROTA: SERRA DOS GOMES -CHAVE LONTRA -SOBRADO - FAZ. CÓRREGO DANTAS
-RJ 152

ROTA MANHÃ	92
ROTA TARDE	96
TOTAL	188

ROTA: · KROFF - SÃO CLEMENTE -STA TEREZA -FAZENDA ITAOCA

ROTA MANHÃ	82
ROTA TARDE	76
TOTAL	158

ROTA: PONTE DA MAÇÃ - FAZENDA BEM POSTA -FAZENDA AREIAS - SITIO SÃO JORGE

ROTA MANHÃ	52
ROTA TARDE	80
TOTAL	132

ROTA: · FAZENDA APARECIDA GAMA - FAZ. POUSO ALEGRE - CHAVE PIRES -
GUARAPIRANGA

ROTA MANHÃ	70
ROTA TARDE	80
TOTAL	132

TOTAL DA ROTA	592
---------------	------------

➤ **HORÁRIO DE ATUAÇÃO POR ROTEIRO:**

1º Turno: 07h às 12h.

2º Turno: 12h30min às 17h

3º Turno: 18h às 21h e 30 min.

➤ **DEMANDA DE VEÍCULOS POR LOTE E ROTEIRO:**

				Nº DE VEÍCULOS
LOTE 01	01	02	03	08
LOTE 02	04			04
LOTE 03	05			05
LOTE 04	06			05
LOTE 05	07			04

LOTE	ROTEIROS	ESCOLAS ATENDIDAS POR TRANSPORTE TERCEIRIZADO	NÚMERO DE ALUNOSESTIMADO POR ROTEIRO	TURNOS ATENDIDOS	Nº DE VEÍCULOS
01	R 01	E.M. ALCIDES AFONSO CARVALHAES	13 alunos	1º e 2º TURNO	01
	R 02	E.M. LAMEIRA DE ANDRADE E.M. ALBERTO AUGUSTO THOMAZ	49 alunos	1º e 2º TURNO	04
	R 03	E.M. MARIA BELLINI D'OLIVAL	41 alunos	1º, 2º, 3º TURNO	03
TOTAL DE VEÍCULOS					08

LOTE	ROTEIROS	ESCOLAS ATENDIDAS POR TRANSPORTE TERCEIRIZADO	NÚMERO DE ALUNOSESTIMADO POR ROTEIRO	TURNOS ATENDIDOS	Nº DE VEÍCULOS
02	R 04	E.M. LUCIA HELENA PINHEIRO DO COUTO	46 alunos	1º E 2º TURNO	04
TOTAL DE VEÍCULOS					04

LOTE	ROTEIROS	ESCOLAS ATENDIDAS POR TRANSPORTE TERCEIRIZADO	NÚMERO DE ALUNOSESTIMADO POR ROTEIRO	TURNO ATENDIDO	Nº DE VEÍCULOS
03	R 05	E.M. ELESTAR CAETANO MENDES	62 alunos	1º, 2º, 3º TURNO	05
TOTAL DE VEÍCULOS					05

LOTE	ROTEIROS	ESCOLAS ATENDIDAS POR TRANSPORTE TERCEIRIZADO	NÚMERO DE ALUNOSESTIMADO POR ROTEIRO	TURNO ATENDIDO	Nº DE VEÍCULOS
04	R 06	E.M. CEL MANOEL MARCELINO DE PAULA	49 alunos	1º E 2º TURNO	05
TOTAL DE VEÍCULOS					05

LOTE	ROTEIROS	ESCOLAS ATENDIDAS POR TRANSPORTE TERCEIRIZADO	NÚMERO DE ALUNOSESTIMADO POR ROTEIRO	TURNO ATENDIDO	Nº DE VEÍCULOS
05	R 07	E.M. ANTONIO RAPOSO	34 alunos	1º e 2º TURNO	04
TOTAL DE VEÍCULOS					04



Proc: 3115/24 Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

ANEXO C – TABELA VALORES ESTIMADOS

LOTE	DESCRIÇÃO	U/C	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROTA 01: TAQUARA DE BAIXO - FAZENDA CALIFORNIA- RANCHO REAL - SITIO VISTTA ALEGRE – BEIRUT – SÍT. SOBRADINHO – FAZENDA PACIÊNCIA – RANCHO WB ROTA 02: FAZ. POUSO ALTO – FAZENDA SOLEDADE - BEIRUT - JACATERÃO - FAZENDA SAMAMBAIA · FAZ. CARVALHO - USINA (CHAVE DO VAZ) - SÍTIO LOS ANGELES - ALDEIA - TAINHA - SÃO MARTINS · FAZ. BATALHA – FAZ. SANTANA - FAZ.BARÃO - TOULON – PANAMÁ – SETE QUEDAS ROTA 03: FAZ. SÃO CLEMENTE – FAZ. CALIFORNIA - TAQUARA BAIXO - RANCHO REAL -SITIO ESTRELA – CANTELMO - BRAVET · SÃO PEDRO I e II - FAZ RIBEIRO - ALDEIA · SÃO JOSE - SÃO PEDRO II– D.E.R. – RODOVIARIA - BAIRRO QUINTA DOS LONTRAS	Km	242.033	5,00	1.210.165,00
2	ROTA 04: FAZENDA CASTELO – FAZENDA SANTA GUILHERMINA- FAZENDA PALHA · SÃO JOÃO DA BARRA-FAZENDA SOLEDADE –SITIO CORREGO DE AREIA · HOMERO ECARD - RANCHO HB - ROSEIRA – PALMEIRA – CÔRREGO SANTO ANTONIO - TAQUARA CIMA · FAZENDA SÃO PIO- BOA VISTA – FAZ.REALEZA – ÁGUAS COMPRIDAS	Km	110.898	5,00	554.490,00
3	ROTA 05: PONTE JARRACA - MANGUEIRA- BARRA LONTRA – PORTOZIL –ÁGUA QUENTE · BOA SORTE – EJA · FAZENDA PARACATU - PONTE ZINCO · MONTE VERNON -FAZ.SOSSEGO · PONTE ISMERIO-FAZ. CACHOEIRA-LIGANTE –SITIO RETIRO-S. SOSSEGO DO PARAISO · TRÊS PONTES - FAZ. SÃO JOSÉ - GOIABAL - SÍT. CONSEGUI UM – USINA - SÍT. STA CECILIA- REMANSO VERDE – FAZENDA TUNEL	Km	176.368	5,00	881.840,00
4	ROTA 06: PORTO MARINHO - RECANTO PEIXE - PORTO DO TUTA	Km	130.144	5,00	650.720,00



Proc: 3115/24 Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Setor de Licitações

	· CAMPO ALEGRE - FAZENDA JACUTINGA - FAZENDA SANTA ISABELM- FAZENDA UNIÃO – SÃO PRIMO · VAL DE GRAÇA - FAZENDA SÃO SEBASTIÃO - FAZENDA RUI CAMPANATI				
5	ROTA 07: SERRA DOS GOMES –CHAVE LONTRA -SOBRADO – FAZ. CÓRREGO DANTAS –RJ 152 · KROFF - SÃO CLEMENTE –STA TEREZA – FAZENDA ITAOCA · PONTE DA MAÇÃ - FAZENDA BEM POSTA – FAZENDA AREIAS - SITIO SÃO JORGE · FAZENDA APARECIDA GAMA - FAZ. POUSO ALEGRE - CHAVE PIRES - GUARAPIRANGA	Km	122.126	5,00	610.630,00
TOTAL					3.907.845,00



Proc: 3115/24 Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANTAGALO**

Setor de Licitação

ANEXO III**MINUTA DE CONTRATO**

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Cantagalo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa <nome da sociedade empresaria contratada>.

Aos dias <dia> do mês de <mês> do ano de <ano>, na <endereço do órgão contratante>, o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, por meio do <órgão da Administração Direta>, ou a(o) <entidade da Administração Indireta>, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo <autoridade administrativa competente para firmar o contrato>, e a <nome da sociedade empresaria contratada>, estabelecida na <endereço da sociedade CONTRATADA>, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº <nº CNPJ>, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por <representante da sociedade CONTRATADA>, tendo em vista o que consta no Processo nº <nº processo> e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico n. <nº certame>, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar terceirizado, por veículo de pequeno porte, para o ano de 2025 estimado em 203 (duzentos e três) dias letivos, no período compreendido entre fevereiro a dezembro de 2025 para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino não atendidos em suas localidades pelo transporte escolar fornecido pelo município.

1.2. Especificação dos serviços

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROTA 01: TAQUARA DE BAIXO - FAZENDA CALIFORNIA- RANCHO REAL - SITIO VISTTA ALEGRE – BEIRUT – SÍT. SOBRADINHO – FAZENDA PACIÊNCIA – RANCHO WB ROTA 02: FAZ. POUSO ALTO – FAZENDA SOLEDADE - BEIRUT - JACATERÃO - FAZENDA SAMAMBAIA · FAZ. CARVALHO - USINA (CHAVE DO VAZ) - SÍTIO LOS ANGELES - ALDEIA - TAINHA - SÃO MARTINS · FAZ. BATALHA – FAZ. SANTANA - FAZ.BARÃO - TOULON – PANAMÁ – SETE QUEDAS ROTA 03: FAZ. SÃO CLEMENTE – FAZ. CALIFORNIA - TAQUARA BAIXO - RANCHO REAL -SITIO ESTRELA – CANTELMO - BRAVET · SÃO PEDRO I e II - FAZ RIBEIRO - ALDEIA · SÃO JOSE - SÃO PEDRO II– D.E.R. – RODOVIARIA - BAIRRO QUINTA DOS LONTRAS	Km/ANO	242.033	5,00	1.210.165,00
2	ROTA 04: FAZENDA CASTELO – FAZENDA SANTA GUILHERMINA- FAZENDA PALHA · SÃO JOÃO DA BARRA-FAZENDA SOLEDADE	Km/ANO	110.898	5,00	554.490,00



Proc: 3115/24 Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANTAGALO**

Setor de Licitação

	–SÍTIO CORREGO DE AREIA · HOMERO ECARD - RANCHO HB - ROSEIRA – PALMEIRA – CÓRREGO SANTO ANTONIO - TAQUARA CIMA · FAZENDA SÃO PIO- BOA VISTA – FAZ.REALEZA – ÁGUAS COMPRIDAS				
3	ROTA 05: PONTE JARRACA - MANGUEIRA- BARRA LONTRA – PORTOZIL –ÁGUA QUENTE · BOA SORTE – EJA · FAZENDA PARACATU - PONTE ZINCO · MONTE VERNON -FAZ.SOSSEGO · PONTE ISMERIO-FAZ. CACHOEIRA-LIGANTE –SÍTIO RETIRO-S. SOSSEGO DO PARAISO · TRÊS PONTES - FAZ. SÃO JOSÉ - GOIABAL - SÍT. CONSEGUI UM – USINA - SÍT. STA CECILIA- REMANSO VERDE – FAZENDA TUNEL	Km/ANO	176.368	5,00	881.840,00
4	ROTA 06: PORTO MARINHO - RECANTO PEIXE - PORTO DO TUTA · CAMPO ALEGRE - FAZENDA JACUTINGA - FAZENDA SANTA ISABELM- FAZENDA UNIÃO – SÃO PRIMO · VAL DE GRAÇA - FAZENDA SÃO SEBASTIÃO - FAZENDA RUI CAMPANATI	Km/ANO	130.144	5,00	650.720,00
5	ROTA 07: SERRA DOS GOMES –CHAVE LONTRA -SOBRADO – FAZ. CÓRREGO DANTAS –RJ 152 · KROFF - SÃO CLEMENTE –STA TEREZA – FAZENDA ITAOCA ·PONTE DA MAÇÃ - FAZENDA BEM POSTA – FAZENDA AREIAS - SÍTIO SÃO JORGE · FAZENDA APARECIDA GAMA - FAZ. POUSO ALEGRE - CHAVE PIRES - GUARAPIRANGA	Km/ANO	122.126	5,00	610.630,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá sua vigência iniciada em 03/02/2025, quando se dá o início do ano letivo, encerrando-se em 31/12/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Proc: 3115/24 Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANTAGALO**

Setor de Licitação

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ <valor> <(valor por extenso)>.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da Contratante:

8.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

8.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a realização do serviço através do Órgão Gerenciador ou do Setor competente, no prazo e condições de acordo com a pertinência dos tipos de serviços constantes no Edital e seus anexos;

8.1.3 - Verificar se o serviço prestado corresponde ao apresentado na proposta da CONTRATADA,

8.1.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Proc: 3115/24 Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANTAGALO**

Setor de Licitação

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Obriga-se a contratada, além das disposições contidas no Termo de Referência, ainda, a:

9.1.1. Executar todos os serviços e atividades relativas ao contrato com zelo, diligência e economia, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, respeitando as normas estabelecidas pelo Poder Público;

9.1.2. Dispor de frota com equipamentos e acessórios conforme especificado no Termo de Referência e na legislação em vigor;

9.1.3. Guardar, conservar, manter, reparar, remover veículos de sua frota, incluídos os de reserva, observadas as normas técnicas expedidas pelo Poder Público;

9.1.4. Providenciar socorro e remoção dos veículos avariados de sua frota operacional de modo a não obstruir o tráfego em geral, bem como atender imediatamente os usuários que estavam sendo transportados no referido veículo;

9.1.5. Operar os serviços e executar o treinamento dos seus empregados e agentes de modo a garantir segurança, regularidade, atualidade, eficiência e comodidade, na forma da lei, das normas regulamentares e das ordens de serviço;

9.1.6. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho;

9.1.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

9.1.8. Manter a SMEC informada sobre toda e qualquer ocorrência não rotineira;

9.1.9. Permitir livre acesso aos encarregados da fiscalização, em qualquer época, às instalações e equipamentos integrantes do serviço;

9.1.10. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas;

9.1.11. Acatar medidas determinadas pelos responsáveis investidos de autoridade em caso de acidentes ou situações anormais à rotina;

9.1.12. Arcar pontualmente com o pagamento de todos os tributos que incidirem sobre este contrato, bem como se responsabilizar, exclusivamente, pelo cumprimento e quitação de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução do serviço e, deverá apresentar mensalmente ao Serviço de Administração Financeira



Proc: 3115/24 Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANTAGALO**

Setor de Licitação

fotocópia dos holerites, Guia de INSS e FGTS quitada dos funcionários contratados;

9.1.13. Cumprir com as obrigações fiscais, com base no Edital e seus anexos, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

9.1.14. Contratar seguros contra terceiros e os demais previstos em legislação pertinente;

9.1.15. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

9.1.16. Responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e agentes, mantendo a SMEC informada de todas as admissões e dispensas;

9.1.17. Responder por eventuais desídias e faltas quanto às obrigações decorrentes e estabelecidas nos termos do contrato;

9.1.18. Responder judicial ou extrajudicialmente por todos e quaisquer danos, inclusive por acidentes ou mortes decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos contratados, causados ao Município, ou ao patrimônio pessoal, material ou moral de terceiros, que serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, mantendo o Município a margem de quaisquer ações judiciais ou extrajudiciais, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em quaisquer épocas e a qualquer título;

9.1.19. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 125 da Lei nº 14.133/21

OBRIGAÇÕES DE CARÁTER GERAL:

9.24 - A CONTRATADA obrigar-se-á a:

- a) Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e especificações vigentes e de acordo com a necessidade da Contratante;
- b) Agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como assessora fiel da CONTRATANTE, e resguardar os legítimos interesses desta e quaisquer contatos com terceiros ou subcontratados;
- c) Não participar, direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste contrato;
- d) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços e pessoa direta ou indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações ou omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará relação contratual entre qualquer subfornecedor/subcontratado e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- e) Disponibilizar, diariamente, a quantidade de veículos necessária, que será aferida por servidor responsável indicado pela Secretaria Municipal de Educação, para atendimento ao objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Proc: 3115/24 Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANTAGALO**

Setor de Licitação

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/21, a prática, pelo CONTRATADO, das seguintes condutas:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; e

11.1.7.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando praticada a infração descrita no item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticada as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8, bem como nos casos previstos nos subitem 11.1.2 a 11.1.4, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.4. **Multa administrativa**, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.8, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos **por cento**) **nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros**



Proc: 3115/24 Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANTAGALO**

Setor de Licitação

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.3, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.4 a 11.1.8, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

11.2.4.1. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

11.4. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato

11.4.1. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento);

11.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.5. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



Proc: 3115/24 Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANTAGALO**

Setor de Licitação

11.6. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7.1. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2. Será emitida, pela autoridade competente, decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, devendo ser apresentada a devida motivação com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

- a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
 - 1. em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Prefeito Municipal;
 - 2. em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade;

11.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



Proc: 3115/24 Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANTAGALO**

Setor de Licitação

11.10.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.11. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto a Prefeitura Municipal de Cantagalo.

11.11.1. O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. O **CONTRATANTE** deverá remeter para ao órgão de Controle Interno o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

11.13.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11.16. A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.17. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.



Proc: 3115/24 Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANTAGALO**

Setor de Licitação

11.18. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.18.1. A nota de débito deverá ser encaminhada ao Serviço de Administração Tributária para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, pela Procuradoria Municipal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei 694/05.

11.18.2. O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem a Lei Federal nº 6.830/80 e Leis Municipais 20/77 – CMT e 694/05

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º



Proc: 3115/24 Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANTAGALO**

Setor de Licitação

14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Município.

16.1.1. A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.2. O **CONTRATANTE** divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar.

16.2. O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

16.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, por mais de 1 (um) mês, o **CONTRATANTE** deverá elaborar e divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.



Proc: 3115/24 Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANTAGALO**

Setor de Licitação

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Proc: 3115/24 Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Cantagalo

Pregão Eletrônico: 90006/2025

Processo: 3.115/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar terceirizado, por veículo de pequeno porte, para o ano de 2025 estimado em 203 (duzentos e três) dias letivos, no período compreendido entre fevereiro a dezembro de 2025 para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino não atendidos em suas localidades pelo transporte escolar fornecido pelo município.

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos;
- b) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Não possui em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- f) Até a presente data não possui fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) Tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.



Proc: 3115/24 Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

- h) Teve acesso a todos os documentos que compõem o Edital e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o execução da obra, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Concorrência, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

_____, em ____ de _____ 2025.

(representante legal).



Proc: 3115/24 Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

À Prefeitura Municipal de Cantagalo

Pregão Eletrônico: 90014/2025

Processo: 3.115/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar terceirizado, por veículo de pequeno porte, para o ano de 2025 estimado em 203 (duzentos e três) dias letivos, no período compreendido entre fevereiro a dezembro de 2025 para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino não atendidos em suas localidades pelo transporte escolar fornecido pelo município.

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)xxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx do CPF nº xxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021 .

_____, em ____ de _____ 2025.

(representante legal).



Proc: 3115/24 Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE DISPORÁ, POR OCASIÃO DA FUTURA CONTRATAÇÃO, DO APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

À Prefeitura Municipal de Cantagalo

Pregão Eletrônico: 90014/2025

Processo: 3115/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar terceirizado, por veículo de pequeno porte, para o ano de 2025 estimado em 203 (duzentos e três) dias letivos, no período compreendido entre fevereiro a dezembro de 2025 para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino não atendidos em suas localidades pelo transporte escolar fornecido pelo município.

A empresa [Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] da empresa [Seu Nome], CPF nº [Seu CPF], doravante denominado "Proponente", vem, por meio desta declaração formal, atestar que, por ocasião da futura contratação para a execução do objeto da Concorrência Eletrônica [ou Presencial] nº [número do processo ou edital], promovido pela(o) [Nome do Órgão], disporá das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essencial para o cumprimento das obrigações contratuais.

Declara, portanto, que estará pronto e capacitados para fornecer os recursos necessários para a execução contratual, incluindo, mas não se limitando a:

1. Aparelhamento: Comprometemo-nos a disponibilizar o aparelhamento e os equipamentos técnicos necessários para a execução do objeto do contrato, garantindo que estejam em perfeitas condições de funcionamento.
2. Pessoal Técnico: Comprometemo-nos a contar com o pessoal técnico qualificado e experiência, incluindo profissionais com as devidas habilitações e certificações, para atender às demandas do contrato.

Está ciente da importância de manter esses recursos à disposição para garantir o cumprimento das obrigações contratuais e garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

Esta declaração é prestada de boa fé e de forma voluntária, assumindo a responsabilidade pela

disponibilidade dos recursos essenciais para a execução contratual nos termos descritos acima.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

Dados e Locais: [Cidade], [Dados]

[Seu Nome] [Seu CPF] [Nome da Sua Empresa] CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa]

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à licitante.



Proc: 3115/24 Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA
EXECUÇÃO DO OBJETO**

À Prefeitura Municipal de Cantagalo

Pregão Eletrônico: 90014/2025

Processo: 3115/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar terceirizado, por veículo de pequeno porte, para o ano de 2025 estimado em 203 (duzentos e três) dias letivos, no período compreendido entre fevereiro a dezembro de 2025 para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino não atendidos em suas localidades pelo transporte escolar fornecido pelo município.

Eu, <Nome do Representante Legal>, representante legal da empresa <Nome da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº <Número do CNPJ>, declaro, para os devidos fins, que:

1. Conheço as condições locais para a execução do objeto da licitação, ou que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho a ser realizado.
2. Assumo total responsabilidade por este fato e comprometo-me a não utilizar deste conhecimento para quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
3. Declaro, ainda, que estou ciente de todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da execução do objeto licitado, conforme estabelecido no item 6.1 do edital de licitação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

<Local>, <Data>

<Assinatura do Representante Legal>

<Nome do Representante Legal>

<Cargo do Representante Legal>

<Nome da Empresa>

<Endereço da Empresa>

<Telefone e E-mail de Contato>



Proc: 3115/24 Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Ref. Pregão Eletrônico nº 90014/2025.

Prezados Senhores

Apresentamos, a seguir, nossa proposta elaborada em conformidade com as especificações contidas no Edital de licitação em referência.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar terceirizado por veículo de pequeno porte, para o ano de 2025, estimado em 203 (duzentos e três) dias letivos, no período compreendido entre fevereiro a dezembro de 2025, para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino não atendidos em suas localidades pelo transporte escolar fornecido pelo município.

LOTE	DESCRIÇÃO	U/C	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROTA 01: TAQUARA DE BAIXO - FAZENDA CALIFORNIA- RANCHO REAL - SITIO VISTTA ALEGRE – BEIRUT – SÍT. SOBRADINHO – FAZENDA PACIÊNCIA – RANCHO WB ROTA 02: FAZ. POUSO ALTO – FAZENDA SOLEDADE - BEIRUT - JACATERÃO - FAZENDA SAMAMBAIA · FAZ. CARVALHO - USINA (CHAVE DO VAZ) - SÍTIO LOS ANGELES - ALDEIA - TAINHA - SÃO MARTINS · FAZ. BATALHA – FAZ. SANTANA - FAZ.BARÃO - TOULON – PANAMÁ – SETE QUEDAS ROTA 03: FAZ. SÃO CLEMENTE – FAZ. CALIFORNIA - TAQUARA BAIXO - RANCHO REAL -SITIO ESTRELA – CANTELMO - BRAVET · SÃO PEDRO I e II - FAZ RIBEIRO - ALDEIA · SÃO JOSE - SÃO PEDRO II– D.E.R. – RODOVIARIA - BAIRRO QUINTA DOS LONTRAS	Km	242.033		
2	ROTA 04: FAZENDA CASTELO – FAZENDA SANTA GUILHERMINA- FAZENDA PALHA · SÃO JOÃO DA BARRA-FAZENDA SOLEDADE –SITIO CORREGO DE AREIA	Km	110.898		



Proc: 3115/24 Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

	· HOMERO ECARD - RANCHO HB - ROSEIRA – PALMEIRA – Córrego Santo Antonio - TAQUARA CIMA · FAZENDA SÃO PIO- BOA VISTA – FAZ.REALEZA – ÁGUAS COMPRIDAS				
3	ROTA 05: PONTE JARRACA - MANGUEIRA- BARRA LONTRA – PORTOZIL –ÁGUA QUENTE · BOA SORTE – EJA · FAZENDA PARACATU - PONTE ZINCO · MONTE VERNON -FAZ.SOSSEGO · PONTE ISMERIO-FAZ. CACHOEIRA-LIGANTE –SÍTIO RETIRO-S. SOSSEGO DO PARAISO · TRÊS PONTES - FAZ. SÃO JOSÉ - GOIABAL - SÍT. CONSEGUI UM – USINA - SÍT. STA CECILIA- REMANSO VERDE – FAZENDA TUNEL	Km	176.368		
4	ROTA 06: PORTO MARINHO - RECANTO PEIXE - PORTO DO TUTA · CAMPO ALEGRE - FAZENDA JACUTINGA - FAZENDA SANTA ISABELM- FAZENDA UNIÃO – SÃO PRIMO · VAL DE GRAÇA - FAZENDA SÃO SEBASTIÃO - FAZENDA RUI CAMPANATI	Km	130.144		
5	ROTA 07: SERRA DOS GOMES –CHAVE LONTRA -SOBRADO – FAZ. Córrego DANTAS –RJ 152 · KROFF - SÃO CLEMENTE –STA TEREZA – FAZENDA ITAOCA ·PONTE DA MAÇÃ - FAZENDA BEM POSTA – FAZENDA AREIAS - SÍTIO SÃO JORGE · FAZENDA APARECIDA GAMA - FAZ. POUSO ALEGRE - CHAVE PIRES - GUARAPIRANGA	Km	122.126		
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA:(.) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

(Local), ... de de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)